

EMENDA DE PLENÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 1.536, DE 2024 (APENSO O PL Nº 1.630, DE 2024)

Concede anistia ao pagamento das parcelas mensais de crédito de custeio adquiridos em 2024 pelos produtores rurais do Estado do Rio Grande do Sul para pagamentos até dezembro de 2024; suspende o pagamento das parcelas mensais de crédito de investimento e de comercialização adquiridos em 2024 pelos produtores rurais do Estado do Rio Grande do Sul pelo prazo de 2 (dois) anos; cria linha de crédito para catástrofes naturais; regulamenta o seguro de renda mínima ao produtor rural atingido por catástrofe.

TEXTO DA EMENDA

Acrescente-se o seguinte artigo ao substitutivo ao Projeto de Lei nº 1.536, de 2024:

“**Art.** Ficam remidas as parcelas vincendas e vencidas em 2024, relativas a operações **de investimento agropecuário**, renegociadas ou não, no âmbito do crédito rural, devidas por agricultores familiares, pescadores artesanais, aquicultores, povos indígenas, quilombolas, e povos e comunidades tradicionais, de que trata o art. 3º da Lei nº 11.326, que desenvolvem suas atividades nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul com estado de calamidade e emergência reconhecidos pelo Poder Público.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda propõe incluir na anistia as parcelas de investimentos agropecuário devidas pelos agricultores familiares atingidos pela calamidade, pelo fato de uma vez que perdido o investimento (máquina, pocilga, estábulo, etc), o agricultor não tem como recuperar-se economicamente no curto espaço de tempo de dois anos como se está propondo, e pagar cumulativamente pelo novo investimento, cumulativamente com parcelas prorrogadas do crédito anterior.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 2024.

MARCON
Deputado Federal PT/RS

BOHN GASS



Deputado Federal PT/RS

ODAIR CUNHA
Líder do PT

Apresentação: 19/06/2024 20:10:05.000 - PLEN
EMP 11 => PL 1536/2024

EMP n.11



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248280760200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcon e outros





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Marcon)

Concede anistia ao pagamento das parcelas mensais de crédito de custeio adquiridos em 2024 pelos produtores rurais do Estado do Rio Grande do Sul para pagamentos até dezembro de 2024; suspende o pagamento das parcelas mensais de crédito de investimento e de comercialização adquiridos em 2024 pelos produtores rurais do Estado do Rio Grande do Sul pelo prazo de 2 (dois) anos; cria linha de crédito para catástrofes naturais; regulamenta o seguro de renda mínima ao produtor rural atingido por catástrofe.

Assinaram eletronicamente o documento CD248280760200, nesta ordem:

- 1 Dep. Marcon (PT/RS) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 2 Dep. Bohn Gass (PT/RS)
- 3 Dep. Erika Hilton (PSOL/SP) - LÍDER do Bloco Federação PSOL REDE *-(p_119782)
- 4 Dep. Gervásio Maia (PSB/PB) - LÍDER do PSB
- 5 Dep. Odair Cunha (PT/MG) - LÍDER do Bloco Federação Brasil da Esperança - Fe Brasil *-(P_113566)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

